



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SERGIPE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SMAS, cadastrado no **CNPJ: 14.531.150/0001-36**, através do presente Edital, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a escolha de 06 (seis) aprendizes para o Programa de Aprendizagem Profissional na área da administrativa, ofertado pela Fundação Bradesco, com o início previsto para 30/04/2023, com vistas à futura contratação como Jovem Aprendiz, conforme os requisitos presentes neste Edital.

O presente Edital tem a finalidade de recrutar e selecionar Adolescentes Aprendizes para atuar nas vagas, previstas e futuras, a serem abertas por meio de contratação para a **ÁREA ADMINISTRATIVA** do MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SMAS, conforme Lei Municipal Nº: 200/2022 de 14 de setembro de 2022, e sua alteração conforme a **LEI Nº 207/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023**, com a parte prática da aprendizagem a ser executada nos órgãos do Município de Malhada dos Bois/SE.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, tendo como objetivo a contratação de jovens aprendizes para a formação de auxiliar administrativo Aprendiz do Município de Malhada dos Bois/SE e será executado por intermédio da Fundação Bradesco.

1.2. Considera-se aprendiz o disposto no Decreto nº 9.579/2018, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT. O limite etário fixado neste item não se aplica aos aprendizes com deficiência.

1.3. Os candidatos aprovados na seleção serão convocados em função das vagas existentes para cumprimento da cota a que se refere o artigo acima citado, observando-se o item 1.5 deste edital e obedecendo a ordem de classificação, para assinar Contrato de Aprendizagem com a prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE, que será regido pelos preceitos da CLT e amparado na Lei nº 10.097/2000 e no Decreto nº 9.579/2018, sujeitando-se às normas vigentes na Autarquia.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os referidos atos no Diário Oficial do Município de Malhada dos Bois/SE e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS e da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.5. Neste Processo Seletivo serão disponibilizadas 06 (seis) vagas, sendo as 05 (cinco) vagas para a ampla concorrência, e 01 (uma) vaga para Portador de Necessidades Especiais.

1.6. O Processo Seletivo para Jovem Aprendiz da Secretaria Municipal de Assistência Social será constituído das seguintes etapas:

- a) Inscrição;**
- b) Classificação provisória;**
- c) Recurso;**
- d) Classificação final;**
- e) Admissão.**

1.6.1. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

- 28 de março de 2023** – Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- 29, 30 e 31 de março de 2023** – Prazo para inscrição dos candidatos;
- 05 de abril de 2023** – Resultado prévio, publicado no Mural e site da Prefeitura;
- 06 e 07 de abril de 2023** – Prazo para apresentação de recurso pelos candidatos;
- 11 de abril de 2023** – Publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico, Mural e site da Prefeitura.
- 13 a 17 de abril de 2023** – Prazo para apresentação documentação.

1.7. O (A) Candidato (a) será eliminado (a) deste Processo Seletivo se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa e/ou inexata;**
- b) Não atender às determinações, aos critérios, às condições ou aos prazos deste Edital e de seus atos complementares;**
- c) Não atender à convocação para qualquer etapa deste Processo de Seleção;**
- d) Não preencher os requisitos para contratação como aprendiz na legislação, neste Edital e nos demais documentos que o integram;**
- e) Não obtiver êxito na qualificação final de requisitos.**

1.8. O contrato de aprendizagem terá validade de **12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 20 horas semanais**, sendo horas de atividades e formação teórica profissional, ou conforme cronograma de formação teórico profissional.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.9. As vagas previstas neste Edital destinam-se somente ao Município de Malhada dos Bois/SE.

2. - DAS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM

2.1. As oportunidades disponibilizadas por meio do Processo Seletivo público Jovem Aprendiz da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, buscam promover a inclusão social dos aprendizes por meio da sua qualificação social e profissional, contribuindo para sua melhor inserção no mercado de trabalho.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS de Malhada dos Bois/SE, compromete-se assegurar, na prática o desenvolvimento da formação teórico profissional aos jovens de idade 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos completos, podendo ser estendido aos 24 (vinte e quatro) anos incompletos na data de inscrição, estando matriculado (a) e frequentando instituição de ensino da rede pública municipal, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, ou jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública municipal, conforme preleciona os incisos VII e VIII do §5º do Art.66 do Decreto nº 9.579/2018, e executarão com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação, sendo todos do Município de Malhada dos Bois/SE.

2.3. Além da remuneração de ½ salário mínimo, pago proporcionalmente à carga horária realizada, descontados as horas de faltas sem justificativa legal. O jovem aprendiz contratado terá Carteira de trabalho e Contrato de aprendizado, assinados, bem como aos direitos previdenciários e trabalhistas, pertinentes, ressaltando que as férias remuneradas serão no período das férias escolares.

2.4. A formação técnico-profissional se caracteriza por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, portanto a certificação da formação dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno o cumprimento integral de ambas as propostas curriculares.

2.5. O Contrato para o Programa de Aprendizagem e o Curso de Assistente Administrativo terão início após a homologação do Processo Seletivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.6. Descrição da função:

- a) Receber, expedir e arquivar documentos;
- b) Solicitar e repor material de expediente;
- c) Auxiliar na organização de eventos institucionais;
- d) Manter arquivos físicos e eletrônicos organizados e atualizados;
- e) Elaborar planilhas e documentos diversos;
- f) Digitalizar e efetuar cópias de documentos;
- g) Atender o público interno e externo;
- h) Protocolar e entregar documentos, dentre outras atividades administrativas.

2.7. São causas de rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem:

- a. Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b. Falta disciplinar grave, caracterizada por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;
- c. Ausência injustificada à escola, que implique em perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino;
- d. A pedido do aprendiz;
- e. Desempenho insuficiente e/ou faltas constantes no Curso Profissionalizante.

2.8. Havendo a rescisão antecipada durante a vigência do Contrato do Programa de Aprendizagem Profissional, o SMAS adotará os seguintes critérios:

- a. Obedecerá a ordem de classificação dos jovens em situação de vulnerabilidade social;
- b. Ocorrendo a rescisão antecipada de jovem aprendiz em situação de acolhimento institucional, convocará nas mesmas condições um jovem em situação de acolhimento institucional;
- c. Não havendo disponibilidade de jovens em situação de acolhimento institucional, será adotado o critério do item “a”.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na sede do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Rua do Comercio, 171 - Bairro Centro, Malhada dos Bois/SE. supervisionado pela Comissão designada, no horário das 08h00min às 12h00min, no período de 29, 30 e 31 de março de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. Ao se inscrever o candidato declara conhecer e aceitar as instruções e as condições do processo Seletivo, estabelecidas neste Edital, bem como, eventuais alterações, comunicações, instruções e convocações publicadas no diário oficial do município, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher a inscrição.

3.4. As inscrições serão gratuitas e aberta a qualquer interessado (a).

3.5. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos e cópias:

- a. Cédula de Identidade com foto;
- b. Cadastro Pessoa Física - CPF;
- c. Certidão de Nascimento ou casamento;
- d. Título eleitoral para os (as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- e. Autorização para inscrição e participação no Programa de aprendizagem da SMAS/ Malhada dos Bois/SE, assinado pelo responsável quando o (a) for menor de 18 (dezoito) anos, conforme anexo deste Edital;
- f. Carteira de Identidade e CPF do responsável legal, quando o (a) candidato (a) for menor de 18 (dezoito) anos;
- g. Declaração de sua comunidade informando que o adolescente é pertencente a sua comunidade assinada por 1 (um) liderança da comunidade ligadas a associações da comunidade, tendo anexada a cópia do RG e CPF do líder. (documento específico para o jovem que reside em Comunidade Quilombola, Assentamento ou Ribeirinhos)
- h. Comprovante de residência atualizado, no nome do responsável legal;
- i. Declaração de matrícula e frequência escolar (ano letivo 2023);
- j. Histórico Escolar do último ano letivo concluído;
- k. Comprovante de que é beneficiário (a) de Programas Sociais do Governo Federal ou Estadual;
- l. Fotografia 3X4, tirada nos últimos 2 (dois) anos;
- m. Número de telefone pessoal do candidato e/ou do responsável legal;
- n. E-mail pessoal do candidato e /ou do responsável legal;
- o. Opção pelo nome social, caso assim deseje.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.6. Todas as etapas de inscrição precisam ser cumpridas, caso contrário a inscrição será invalidada.

3.7. a Comissão do Processo Seletivo Público da SMAS, consultará o gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a).

4 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação das inscrições e os locais de publicação estão previstos no item 1.4.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O ranking dos (as) candidatos (as) classificados (as) irá considerar os documentos apresentados no ato da inscrição.

- a. Ser oriundo de família inserida no cadastro único da Assistência Social, considerada de baixa renda;
- b. Estar matriculado na rede Pública Municipal de Educação de Malhada dos Bois;
- c. Aos candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, apresentar certificado de conclusão de ensino na rede pública;
- d. Possuir média geral maior ou igual a 7 (sete).

5.2. Os Critérios de desempate seguirão essa ordem:

- a) Menor Renda familiar;
- b) Maior Média geral do Boletim;
- c) O candidato mais novo

6 - RECURSOS

6.1 A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias mencionados no item 1.13 deste Edital no horário normal de expediente da SMAS.

6.2 Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo:

6.2.1 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no anexo IV deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.2.2 Não serão protocolados pela SEMAS, Recursos apresentados fora do prazo estipulado, ou que não esteja fundamentado, ou ainda, elaborado de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7 - DO RESULTADO, CONVOCAÇÕES E VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O resultado final dos (as) candidatos (as) classificados (as) será publicado no site do Diário Oficial do Município de Malhada dos Bois/SE e no quadro de avisos da SMAS e Prefeitura Municipal.

7.2. Cabe a Prefeitura convocar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória e eliminatória final, necessária para o preenchimento das vagas existentes.

7.3. O não atendendo à convocação do candidato classificado no referido Processo Seletivo Público, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará desistência por parte do candidato, e sua eliminação sumária.

7.4. A partir da assinatura do Contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização.

7.5. O acompanhamento, pelo candidato, das convocações para a contratação poderá ser feito por meio do Diário Oficial do Município de Malhada dos Bois/SE, e no quadro de avisos do SMAS e da Prefeitura Municipal, .

7.6. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e dados atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

8.1. Realizar a inscrição.

8.2. Ser aprovado (a) em todas as etapas deste Processo de Seleção;

8.3. Cumprir todas as determinações deste Edital e de seus atos complementares;

8.4. Ter, no ato da admissão, entre 14 (quatorze) anos e 24 (vinte e quatro) anos.

8.5. Comprovar matrícula e frequência à escola, caso não haja concluído o ensino médio. Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio, a admissão do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que o (a) candidato (a) já tenha concluído o ensino fundamental;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.6. Os (as) candidatos (as) com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão contar com a assistência do (a) responsável legal para celebração do contrato de aprendizagem e admissão no SMAS;

8.7. Apresentar todos os documentos e declarações originais listados no item 4.4 deste Edital;

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todo o período de sua validade.

9.2. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos.

9.3. O não cumprimento das normas estabelecidas para o curso de aprendizagem, o desempenho insuficiente ou a inaptidão do (a) aprendiz, a falta disciplinar grave ou a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, poderão acarretar a extinção do contrato de aprendizagem celebrado com o SMAS.

9.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Público do SMAS.

9.5. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II - Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Requerimento para Recurso.

Malhada dos Bois/SE, 28 de março de 2023.

Maria Haline Jesus dos Santos

MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

[Assinatura]

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____

Telefone (fixo e celular): _____

E-mail: _____

DADOS PESSOAIS

Data de Nascimento: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

DOCUMENTAÇÃO

RG: _____ Data de Expedição: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Certificado de Reservista (quando do sexo masculino): _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que o (a) candidato (a) _____, de RG nº _____, realizou inscrição no Processo Seletivo para Jovem aprendiz do Município de Malhada dos Bois/SE no dia ____/____/____

Servidor: _____

Assinatura: _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração _____

RG: _____ de nacionalidade _____

Estado civil _____ Profissão _____

Residente e domiciliado em _____ UF _____

Rua _____ Nº _____

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ EDITAL 001/2023

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Malhada dos Bois/SE ____/____/____

Assinatura do Outorgante
RG

Assinatura do Outorgado
RG



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO III

Requerimento para Recurso

Para

Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado – Contração Programa de Aprendizagem Profissional pelo Município de Malhada dos Bois/SE.

Eu _____ ,

Portador (a) de documento de identidade nº _____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Malhada dos Bois/SE, para de formação Auxiliar Administrativo Aprendiz, conforme Edital nº 001/2023, venho por meio deste requerer
....., pelos motivos que seguem:

1-

2-

3-

Nestes termos, pede deferimento.

Malhada dos Bois/SE.,de de 2023.

Assinatura do Candidato.